TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da septuagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Às treze horas e quinze minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro (7.12.1984), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juízes de Direito: Doutor Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e Doutor Francisco Rodrigues dos Santos; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterios, S.Exa. o Desembargador Presidente ressalvou a ausência do Juiz Federal, Doutor Adaucto José de Mello, lendo, a seguir o TELEX nº 1423, de 6.12.1984, subscrito pelo Ministro Presidente em exercício do TSE, Rafael Mayer, comunicando que aquela Superior Corte encaminhou ao Poder Executivo pedido de crédito suplementar no valor de ..... Cr$14.000.000 para o subelemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, destinado a este TRE. DESPACHO: "Lido em sessão." Logo após, S.Exa. passou a relatar os feitos administrativos adiante descritos: PROCESSO nº 4144/84, Classe I, procedente da 96a zona - OROBÓ. O Juiz Eleitoral comunicando a este TRE o exercício do Escrevente ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, em face da aposentadoria do Escrivão, JOAQUIM BORBA PEREIRA LIMA. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a substituição, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pelo referido Escrevente.- PROCESSO nº 4145/84, Classe I, procedente da 27a zona - ITAMBÉ. O Juiz Eleitoral indicando a este TRE o nome da Escrevente EULÁLIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, do 1º Cartório, para responder pela Escrivania Eleitoral, tendo em vista o falecimento do titular CLÁUDIO NUNES RIBEIRO. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a substituição, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela Escrevente Substituta referida. PROCESSO nº 4146/84 - Classe I, procedente da 17a zona - PAUDALHO. O Juiz Eleitoral indicando a este TRE o Escrivão NICODEMOS FERREIRA DE BARROS para responder pela Escrivania eleitoral no biênio: 1984/1986. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a indicação face os termos da Informação da Subsecretaria de Pessoal. PROCESSO nº 4139/84, Classe I, procedente da 95a zona - CUPIRA. O Juiz Eleitoral solicitando a este TRE o rodízio da Escrivania eleitoral para o 2º Ofício, pelo qual responde AMARO AVELINO DE ARRUDA, ti-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

tular do 1º Ofício. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pelo titular do 2º Ofício.- Com a palavra o Juiz, Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 719/84, O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de ITAMARACÁ e IPOJUCA:DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE, acolhendo o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, converter em diligência o pedido de registro do Diretório de ITAMARACÁ, a fim de que as cópias das respectivas atas sejam visadas pelo Juiz Eleitoral. Decidiu ainda por unanimidade, o TRE, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal de IPOJUCA, excluindo-se o nome do Sr. Everaldo Mancel dos Santos que, na ata da convenção figurou em último lugar, entre os eleitos para o referido Diretório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, [illegible] Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA
Data: 14/02/2025 10:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br